



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2018.

Ao contrato de Obra Pública firmado entre o **MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.361.854/0001-10, com sede na Avenida Presidente Kennedy, s/n, Centro, nesta cidade, representado legalmente por sua Prefeita, a Sra. **ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 545.777.724-34, portadora da Cédula de Identidade nº 3.276.928 SSP/PE, residente e domiciliada no Povoado de Lagoa de João Carlos, Frei Miguelinho-PE, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **F B PEREIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. 19 de Maio, nº 140, sala 01 – 1º andar, Centro, Lajedo-PE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.613.414/0001-00 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato legalmente representada pelo Sr. **FÁBIO BARROS PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 100.047.614-64 e no RG sob nº 8.833.942 SDS-PE, com endereço na Rua Ibemon Wanderley, nº 296, Severino Moraes Filho, Garanhuns-PE, tudo de acordo com o Processo Licitatório nº 021/2018 – Pregão Presencial nº 011/2018, acrescem **Termo de Prorrogação de Prazo** nos termos da Lei nº 8.666/93 e de acordo com as cláusulas e condições a seguir dispostas:

DAS JUSTIFICATIVAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato nº 018/2018, carece ter seu prazo prorrogado, devido á necessidade da continuidade da prestação de serviços de fornecimento de veículos e motoristas devidamente habilitados para o transporte de pessoas em serviço, assim como de materiais, documentos e pequenas cargas, atendendo assim a demanda da Prefeitura municipal desta cidade.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA- Com base na Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Cláusula Vigésima do contrato original, há previsibilidade de prorrogação por mais 12 (doze) meses de vigência do contrato. Tendo início no dia 30/10/2019 e término no dia 30/10/2020.

DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA– Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não conflitem com o presente termo aditivo.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este termo que depois de lido e achado de acordo e assinado pelas contratantes, entra em vigor, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original. Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este instrumento que depois de lido e assinado pelas contratantes abaixo, ratifica as condições pactuadas, sendo dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Frei Miguelinho, em 25de outubro de 2019.

MUNICIPIO DE FREI MIGUELINHO
Adriana Alves Assunção Barbosa
Contratante

F B PEREIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELE - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: